



Prefeitura Municipal de Urucânia
Secretaria Municipal de Educação
Urucânia - MG



EDITAL 01 / 2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Prefeito Municipal de Urucânia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária para função de Professor de Educação Básica Especial PEEB I, Monitor de Creche para prestação de serviços na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Municipal nº 194, de 12 de maio de 2020 e a Lei Federal nº 8.745/1993 e na forma determinada neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado a que se refere este edital será realizado sob responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº **30/2024**.

1.2. O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos deste edital, avaliação de títulos de caráter eliminatório e classificatório.

1.3. A contratação dos candidatos classificados no Processo Seletivo se dará por convocação publicada no SITE oficial do município **www.urucania.mg.gov.br** de acordo com a necessidade da Administração, observada a ordem de classificação.

1.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

1.5. As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº 194, de 12 de maio de 2020 e a Lei Federal nº 8.745/1993.

1.6. Impugnações ao Edital poderão ser apresentadas até 02 (dois) dias após a sua publicação e deverão ser realizadas na sede da Prefeitura Municipal,



Prefeitura Municipal de Urucânia
Secretaria Municipal de Educação
Urucânia - MG



situada na Praça Leopoldino Januário Pereira, nº 314, Centro, nesta cidade de Urucânia/MG.

1.6.1. A impugnação deverá ser apresentada em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre os pontos discordantes, justificando adequadamente as razões para tal impugnação.

1.6.2. A impugnação será endereçada à Comissão de Processo Seletivo e deverá conter o nome, CPF e endereço do impugnante, com todas as folhas rubricadas e acompanhado dos documentos pessoais, comprovante de endereço e documentos comprobatórios das alegações apresentadas, se for o caso.

1.6.3. Caberá à Comissão nomeada pelo Prefeito analisar os argumentos apresentados e publicar retificação do Edital, caso necessário.

1.7. Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de Urucânia a partir do dia 08/02/2024.

1.8. Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão disponibilizadas 10 (Dez) vagas imediatas para o cargo de Professor de Educação Especial Básica PEEB-I, e 05 (Cinco) vagas imediatas para o cargo de Monitor de Creche.

2.2. Os profissionais classificados neste processo seletivo serão admitidos conforme a necessidade da Administração Pública, ficando os demais classificados fora do limite de vagas imediatas, disponíveis em Cadastro Reserva.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

3.1. Carga horária de até 30 horas semanais para todos os cargos deste edital.

3.2. Remuneração: de acordo com a tabela:

CARGO	REMUNERAÇÃO MENSAL
Professor de Educação Especial Básica – PEEB-I	R\$ 2.900,00
Monitor de Creche	R\$ 1.600,00



4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL BÁSICA

- I. Trabalhar em colaboração com o regente de turma/regente de aula, e Sala de Recursos, para planejamento dos recursos de acessibilidade dos estudantes com base no planejamento de aula dos regentes, definindo estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante público da educação especial ao currículo e a sua interação no grupo;
- II. Adaptar o material pedagógico, com o auxílio do professor regente, relativo ao conteúdo estudado em sala de aula (atividades, exercícios, provas, avaliações, jogos, livros de histórias, dentre outros), de acordo com as necessidades e especificidades pedagógicas apresentadas pelo estudante, com o objetivo de proporcionar o acesso ao currículo e aprendizagem com qualidade dos conteúdos ministrados.
- III. Construir recursos de acessibilidades educacionais.
- IV. Garantir a utilização de material específico, que atendam à necessidade do estudante no espaço escolar;
- V. Ampliar o repertório comunicativo do estudante por meio das atividades curriculares e de vida diária;
- VI. Promover as condições para a inclusão dos estudantes público da educação especial em todas as atividades da escola;
- VII. Participar da construção/atualização do PDI – Plano de Desenvolvimento Individual do estudante, com todos os atores envolvidos no processo de escolarização do estudante;
- VIII. Registrar todas as atividades desenvolvidas com o estudante (incluindo as adaptações feitas), os objetivos de cada atividade e outras observações referentes aos conteúdos que considerar importante registrar arquivando-os na Escola para futuras consultas;
- IX. Fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos pedagógicos que eliminem as barreiras que podem obstruir a participação plena e efetiva dos estudantes público da educação especial nas atividades escolares em igualdade de condições com os demais estudantes;
- X. Zelar pela aprendizagem dos estudantes públicos da educação especial.



Prefeitura Municipal de Urucânia
Secretaria Municipal de Educação
Urucânia - MG



4.2. CARGO: MONITOR DE CRECHE

- I. Participar na elaboração da proposta pedagógica da creche.
- II. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da creche.
- III. Prestar todo atendimento necessário às crianças sob os seus cuidados, no que se refere à alimentação, higiene.
- IV. Responsabilizar – se pela recepção e entrega dos educandos junto aos familiares, mantendo diálogo constante entre família / creche.
- V. Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos, atividades de articulação com as famílias e demais atividades.
- VI. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- VII. Auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento dos educandos.
- VIII. Auxiliar a criança na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias, a desenvolver a coordenação motora levando até a sua independência, para realizar tarefas simples de acordo com sua faixa etária.
- IX. Desenvolver, sob orientação do profissional da área de educação, atividades lúdicas educativas, oferecendo materiais que incentivem a criatividade, a habilidade, entre outros, para possibilitar o desenvolvimento intelectual, psicomotor e social da criança.
- X. Incentivar autonomia das crianças, cuidar do seu desenvolvimento emocional, auxiliar no desenvolvimento de sua curiosidade, imaginação e capacidade de expressão. autônoma;

5. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO



Prefeitura Municipal de Urucânia
Secretaria Municipal de Educação
Urucânia - MG



5.1. A vigência do processo seletivo será pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por inferior ou igual período uma única vez, nos termos da Lei Municipal nº 194, de 12 de maio de 2020 e da Lei nº 8745/1993.

6. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

6.1. Os contratos terão vigência a partir da assinatura do mesmo, junto ao setor de pessoal da Prefeitura Municipal de Urucânia.

6.2. O término do contrato, será o fixado no instrumento de contratação servidor, para exercício da função em substituição ou cargo vago.

6.3. O candidato chamado neste processo seletivo, que estiver em substituição terá o contrato rescindido automaticamente ao término da substituição.

6.4. O candidato chamado neste processo seletivo, que estiver exercendo a função em cargo vago, terá o contrato com previsão de término em 31 de dezembro do mesmo ano do início do contrato.

6.5. O contrato firmado até o dia 31 de dezembro, poderá ser encerrado a qualquer momento por necessidade do poder executivo de Urucânia/MG, e ou pelo contratado, a qualquer momento.



Prefeitura Municipal de Urucânia
Secretaria Municipal de Educação
Urucânia - MG



7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA

- 7.1. São requisitos para preenchimento das vagas:
- 7.2. Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
- 7.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;
- 7.4. Preencher as exigências dos requisitos básicos para o cargo;
- 7.5. Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- 7.6. Gozar de boa saúde física e mental;
- 7.7. Não ter sido demitido do serviço público municipal de Urucânia/MG por justa causa.
- 7.8. Os candidatos interessados em concorrer aos cargos previstos nestes edital, deverão ter formação mínima, conforme tabela abaixo:

CARGO	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Professor de Educação Básica Especial	Formação Licenciatura em Educação Especial, ou Licenciatura em pedagogia, com especialização em Educação Especial.
Monitor de Creche	Formação em magistério nível médio completo.

8. DA INSCRIÇÃO

- 8.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, nos termos deste edital.
- 8.2. A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio presencial, na Secretaria Municipal de Educação, situada a Praça Leopoldino Januário Pereira, nº 158, Centro, Urucânia/MG.
- 8.3. **A inscrição presencial será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, no endereço citado no item 8.2, das 08 às 11 horas e das 13 às 16 horas, horário oficial de Brasília, nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2024.**
- 8.4. **É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e**
Educação com AMOR



Prefeitura Municipal de Urucânia
Secretaria Municipal de Educação
Urucânia - MG



correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição, que poderão ser alterados durante o período de inscrição deste processo seletivo, deverão ser entregues no ato da inscrição todos os documentos que comprovem o título e tempo de serviço declarados no formulário de inscrição.

8.5. Será considerada apenas a última inscrição do candidato que realizar mais de uma inscrição para o mesmo cargo.

8.6. O candidato poderá realizar até 2 (duas) inscrições de livre escolha para cargos diferentes, observando, no ato da convocação, as normas vigentes para o acúmulo de cargos.

8.7. A Prefeitura Municipal de Urucânia/MG não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

8.8. O candidato inscrito assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

9. DOS LOCAIS DE TRABALHO

9.1. Os classificados neste Processo Seletivo, contratados pela Administração Municipal, irão desenvolver suas atividades em escolas desta municipalidade, conforme a determinação da Secretária Municipal de Educação, que encaminhará o servidor contratado à unidade de ensino, que necessite do servidor, sendo estas unidades:

- a) Escola Municipal Manoel Mayrink Neto
- b) CMEI Professora Geralda Salgado
- c) CMEI Dindinha Chininha
- d) Creche Lar Escola Vovó Taninha
- e) Centro de Atendimento Educacional Especializado de Urucânia Itália Roberto

10. DOS PROCEDIMENTOS

10.1. Para inscrever-se o candidato deverá preencher a ficha de inscrição disponível na Secretaria Municipal de Educação e proceder conforme instruções



Prefeitura Municipal de Urucânia
Secretaria Municipal de Educação
Urucânia - MG



no item 7.

10.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

10.3. A inscrição do candidato implica em sua aceitação tácita das normas previstas neste Edital.

11. DOS TÍTULOS E PONTUAÇÕES

11.1. Para todos os cargos, além da formação básica, para o exercício em cada um dos cargos, há a classificação dos candidatos na acumulação de pontos distribuídos em títulos e tempo de serviço na rede pública municipal de Urucânia-MG.

11.2. Na avaliação dos títulos, serão considerados para todos os cargos:

Discriminação do Título	Pontuação	Pontuação Máxima
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO Stricto Sensu – Mestrado ou Doutorado relacionado com o cargo pretendido ou em Educação, devidamente reconhecido pelo MEC.	05(cinco) pontos	20 (vinte) pontos
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO Lato Sensu de acordo com o cargo pleiteado, com duração mínima de 360 horas, ministrado por Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecido pelo MEC.	05 (cinco) pontos	25 (vinte e cinco) pontos
Curso de aperfeiçoamento ministrado por Instituição credenciada com carga horária mínima de 40 horas em cada curso, diretamente relacionado com o cargo a que concorre.	02 (dois) pontos	10 (dez) pontos



Prefeitura Municipal de Urucânia
Secretaria Municipal de Educação
Urucânia - MG



Experiência no cargo pretendido, devidamente comprovada (fornecida em dias)	01 (um) ponto a cada 365 dias.	45 (quarenta e cinco) pontos no máximo)
---	--------------------------------	---

11.3. Na avaliação do exercício profissional, será considerada experiência profissional, exclusivamente na rede municipal de Educação no município de Urucânia – MG.

11.4. Da comprovação de Exercício Profissional.

11.5. Considera-se Exercício Profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pretendido.

11.6. Para o cargos objetos deste edital considera-se o tempo de serviço exercido exclusivamente no serviço público municipal em Urucânia - MG.

11.7. O tempo de serviço que deverá ser informado/apresentado pelo candidato ao cargo de Professor de Educação Especial Básica, PEEB-I, poderá ser o de Professor de Educação BásicaPEB-I, no município de Urucânia/MG.

11.8. Toda contagem de tempo apresentada no ato da contratação, deve constar o nome do cargo e ser emitida exclusivamente pelo setor de pessoal da Prefeitura Municipal de Urucânia-MG.

11.9. Será aceito o tempo de serviço contabilizado até o dia 31 de dezembro de 2023.

11.10. Só será computada a contagem de tempo que especifica o período de trabalho no cargo pretendido, juntamente com o somatório final de dias de efetivo exercício.

11.11. Não será considerado tempo de serviço concomitante.

11.12. A atribuição de pontuação quanto a contagem de tempo, será dada, pela divisão dos dias informados, exclusivamente por 365 (trezentos e sessenta e



Prefeitura Municipal de Urucânia
Secretaria Municipal de Educação
Urucânia - MG



cinco), para considerar um ano.

12. PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

12.1. Serão eliminados deste processo seletivo público os candidatos que não atenderem às condições previstas neste Edital.

12.2. O critério para ordem de classificação será o somatório da pontuação obtida, obedecendo a ordem decrescente de pontuação total do candidato.

12.3. Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá ao critério de idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano.

12.4. Persistindo o desempate será considerada a maior pontuação de experiência.

13. RESULTADO PRELIMINAR E RECURSO

13.1. O resultado preliminar será divulgado até o dia 19 de fevereiro de 2024, no site da Prefeitura de Urucânia.

13.2. Poderá ser apresentado recurso no prazo de (01) dia útil após a divulgação do resultado preliminar, ou seja, até o dia 20 de fevereiro de 2024.

13.3. O recurso deverá ser apresentado em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre o resultado preliminar e justificando adequadamente as razões para tal recurso.

13.4. O recurso deverá ser protocolado **PRESENCIALMENTE** na Secretaria Municipal de Educação contendo identificação do candidato, cargo para o qual concorre e assinatura do recorrente ou do seu procurador, até no máximo o dia 20 de fevereiro de 2024 às 16 horas.

13.5. Serão indeferidos os recursos apresentados fora do prazo previsto no item 13.2 e os recursos que não atendam todos os critérios dos itens 13.3 e 13.4.

13.6. A decisão da Comissão nomeada como responsável por este processo seletivo é irrecorrível.

13.7. O resultado dos recursos será publicado junto ao resultado final no site



Prefeitura Municipal de Urucânia
Secretaria Municipal de Educação
Urucânia - MG



institucional do Município de Urucânia.

14. RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O resultado definitivo do Processo Seletivo será publicado no site da Prefeitura de Urucânia a partir do dia 21 de janeiro de 2024.

15. DA CONVOCAÇÃO

15.1. Ao ser convocado o candidato deverá entregar pessoalmente, na recepção da Secretaria Municipal de Educação de Urucânia, a seguinte documentação:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última votação;
- d) Cópia de comprovante de residência atual (até 3 meses anteriores);
- e) Cópia dos Diplomas de Graduação;
- f) Cópia de toda a documentação comprobatória das informações declaradas no formulário de inscrição;

15.2. O candidato que não entregar a documentação completa será desclassificado automaticamente do processo seletivo.

15.3. A Comissão de Processo Seletivo fará tantas convocações quantas se fizerem necessárias ao preenchimento das vagas oferecidas e conforme a necessidade das unidades municipais de ensino.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à continuidade de repasse de recursos pelo governo federal, ao exclusivo interesse e conveniência da Educação com AMOR



Prefeitura Municipal de Urucânia
Secretaria Municipal de Educação
Urucânia - MG



administração municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e limite de vagas existentes.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado.

16.3. Caberá ao Prefeito a homologação do resultado final deste processo.

16.4. A rescisão do contrato ocorrerá nos seguintes casos:

16.5. Pelo término do prazo contratual.

16.6. Por iniciativa da Administração Pública, nos seguintes casos:

- a) de prática de infração disciplinar;
- b) de conveniência da Administração;
- c) de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
- d) em que o recomendar o interesse público.

16.7. A ocorrência de faltas injustificadas no mês, em número igual ou superior a 30 (trinta) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.

16.8. O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva Direção, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

Urucânia – MG, 07 de fevereiro de 2024.

Marcus Vinícius Leal Henrique
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Urucânia
Secretaria Municipal de Educação
Urucânia - MG



ANEXO I
QUADRO DE CARGOS E REMUNERAÇÕES

VAGAS	CARGO	MENSAL – HORA/AUL A
10	Professor de Educação Especial Básica PEEB-I	R\$2.900,00
05	Monitor de Creche	R\$1.600,00



Prefeitura Municipal de Urucânia
Secretaria Municipal de Educação
Urucânia - MG



ANEXO II
FORMAÇÃO BÁSICA DOS CARGOS

CARGO	FORMAÇÃO MÍNIMA
Professor de Educação Especial Básica	Formação em licenciatura em educação especial, ou licenciatura em pedagogia, com pós-graduação em educação especial.
Monitor de Creche	Formação em Magistério Nível Médio Completo



Prefeitura Municipal de Urucânia
Secretaria Municipal de Educação
Urucânia - MG



ANEXO III
DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS POR TÍTULO

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO Stricto Sensu – Mestrado ou Doutorado relacionado com o cargo pretendido ou em Educação, devidamente reconhecido pelo MEC.	05(cinco) pontos	20 (vinte) pontos
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO Lato Sensu de acordo com o cargo pleiteado, com duração mínima de 360 horas, ministrado por Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecido pelo MEC.	05 (cinco) pontos	25 (vinte e cinco) pontos
Curso de aperfeiçoamento ministrado por Instituição credenciada com carga horária mínima de 40 horas em cada curso, diretamente relacionado com o cargo a que concorre.	02 (dois) pontos	10 (dez) pontos
Experiência no cargo pretendido, devidamente comprovada (fornecida em dias).	01 (um) ponto a cada 365 dias.	45 (quarenta e cinco) pontos no máximo)



Prefeitura Municipal de Urucânia
Secretaria Municipal de Educação
Urucânia - MG



ANEXO IV

DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS POR DIAS DE TEMPO DE SERVIÇO

PONTOS	ANOS	DIAS
1 ponto	1 ano	365 dias
2 pontos	2 anos	730 dias
3 pontos	3 anos	1095 dias
4 pontos	4 anos	1460 dias
5 pontos	5 anos	1825 dias
6 pontos	6 anos	2190 dias
7 pontos	7 anos	2555 dias
8 pontos	8 anos	2920 dias
9 pontos	9 anos	3285 dias
10 pontos	10 anos	3650 dias
11 pontos	11 anos	4015 dias
12 pontos	12 anos	4380 dias
13 pontos	13 anos	4745 dias
14 pontos	14 anos	5110 dias
15 pontos	15 anos	5475 dias
16 pontos	16 anos	5840 dias
17 pontos	17 anos	6205 dias
18 pontos	18 anos	6570 dias
19 pontos	19 anos	6935 dias
20 pontos	20 anos	7300 dias
21 pontos	21 anos	7665 dias
22 pontos	22 anos	8030 dias
23 pontos	23 anos	8395 dias
24 pontos	24 anos	8760 dias
25 pontos	25 anos	9125 dias
26 pontos	26 anos	9490 dias
27 pontos	27 anos	9855 dias
28 pontos	28 anos	10220 dias



Prefeitura Municipal de Urucânia
Secretaria Municipal de Educação
Urucânia - MG



29 pontos	29 anos	10585 dias
30 pontos	30 anos	10950 dias
31 pontos	31 anos	11315 dias
32 pontos	32 anos	11680 dias
33 pontos	33 anos	12045 dias
34 pontos	34 anos	12410 dias
35 pontos	35 anos	12775 dias
36 pontos	36 anos	13140 dias
37 pontos	37 anos	13505 dias
38 pontos	38 anos	13870 dias
39 pontos	39 anos	14235 dias
40 pontos	40 anos	14600 dias
41 pontos	41 anos	14965 dias
42 pontos	42 anos	15330 dias
43 pontos	43 anos	15695 dias
44 pontos	44 anos	16060 dias
45 pontos	45 anos	16425 dias



Prefeitura Municipal de Urucânia
Secretaria Municipal de Educação
Urucânia - MG



ANEXO V
CARGA HORÁRIA SEMANAL DE CADA CARGO

CARGO	CARGA HORÁRIA
Professor de Educação Especial Básica PEEB-I	30 horas
Monitor de Creche	30 horas